MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço Por Lote/Item
PROCESSO Nº 21624/2026
OBJETO: Registro de Preço de Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos dos sistema de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE), bem como de serviços de recarga de gás em refrigeradores e bebedouros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS - EXCETO PARA OS LOTES 10, 11 e 41, QUE SERÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 27/11/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 10/12/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 10/12/2026.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 15/12/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 15/12/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - WCompras ID Nº 528046
ID (CIDADES): 2026.001E0700001.01.0030

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO e FECHADO,** para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 032/2025, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço de Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos dos sistema de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE), bem como de serviços de recarga de gás em refrigeradores e bebedouros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexos I e I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R$ - Real).

2.2 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.
3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.
4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 - Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da respectiva Lei Complementar, pertencentes os ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Exceto quanto aos lotes: 10, 11 e 41 que serão de participação ampla e poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
5.1.2 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
5.3.2 - Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.

6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei n° 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC n° 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)

6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.5 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;

6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA.

6.5.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13 - **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame,

após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberto negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1**,** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n° 14.133/21:

8.2.1 -Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta Sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidades dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).

10.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;

d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento**.**

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - contiver vício insanável;

10.3.2 - Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou

10.3.3 - Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.
10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DA HABILITAÇÃO:
11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.
11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
11.4.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
11.4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
11.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
11.4.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
11.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
11.4.2.8 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a

sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que cerifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei.

11.4.3.2.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.3.2.2 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os 1seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

11.4.3.2.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AAtivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.4.3.2.1.1 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto

desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, preferencialmente carimbados e ser entregues em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC n° 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.

11.5.1.2 - O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.

11.5.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do ''chat'' do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.

12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante por meio eletrônico ou excepcionalmente por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, caso haja, ou dos licitantes remanescentes na ordem de classificação que mantiverem sua proposta, para fazê-lo em igual prazo.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1 - Após declaração de vencedores, findo prazo recursal, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, caso não haja cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, ou demais licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos previstos no Decreto n° 584/2023.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

18.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme Artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, ou conforme estabelecido no próprio instrumento.

19 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

19.1.1 - Participam, deste certame os seguintes órgãos/unidades da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

19.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

20 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

20.1 - A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A do Edital de Licitação.

20.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3 - A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 10% (dez) por cento do quantitativo registrado.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.
21.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:
21.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.
21.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens n° 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens n° 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento d elicitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.
21.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.
21.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.
21.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que companha o Termo de Referência (anexo I-A).
23.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei n° 14.133/21.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

23.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** e também e no *site* oficial do município - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.

23.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

23.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

23.17.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 26 de novembro de 2026.

ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS:13377618775

Assinado de forma digital por ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS:13377618775
Dados: 2026.11.26 09:36:07 -03'00'

Adrielli Moreira Barcellos

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO PDF)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1			----------I			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.

4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/_____
MODALIDADE: PREGÃO - Nº ___/2026
PROCESSO Nº ___/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES: _____

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **_____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o _____, com sede à _____, **neste ato representado _____** portador do CPF nº ___.___.___/__ e RG nº ___.___-ES, residente e domiciliado à_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **_____, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** sob o **Nº __/_____, RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa _____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, **neste ato representado pelo** _____(condição jurídica do representante) **Sr.** _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 032/2025, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos dos sistema de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE), bem como de serviços de recarga de gás em refrigeradores e bebedouros, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Especificação dos Preços;

b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;

c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 - Por razão de interesse público;
4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de marcado é superior, conforme item 3.6.1.
4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.
5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - Os serviços deverão ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata.

9.1.1 - O local de execução dos serviços será informado oportunamente na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante, através do setor competente, que será dentro da sede do Município de Afonso Cláudio/ES, **em um raio máximo de 30 (trinta) Km.**

9.1.2 - O transporte, a descarga dos objetos e toda a logística de execução são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato/execução poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE GARANTIA/EXECUÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto aos serviços efetivamente executados e às peças e componentes fornecidos e instalados**.**

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos/execução de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega dos serviços/objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso)*;*

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.13 - Participar, representante credenciado da empresa, em todas reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Contratante.

11.1.14 - Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, realizando, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários à correção de falhas e defeitos durante o período de garantia.

11.1.15 - Não se responsabilizar por danos comprovadamente decorrentes de desgaste natural, uso inadequado ou intervenções não autorizadas de terceiros, desde que não relacionados aos serviços executados ou aos materiais fornecidos.

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.
11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.
11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.
11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
12.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
12.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
12.1.2.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.2.4 - dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.2.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.2.7 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.2.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
FORNECEDOR

Anexo A
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE) para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT.
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS DAS ETE	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 10 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 5 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 1 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA 3 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 10 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 5 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 1 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 3 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE BOMBA DE ESGOTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RETENTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTADOR CWM25A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTADOR CWM18A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELESOBRECARGA DE 7A10A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELESOBRECARGA DE 22A32A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 1 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 5/8 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 3/4 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6304 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6206 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	30
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6308 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6207 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	30
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6204 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6203 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6202 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 430/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	15
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 540/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	15
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 270/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 216/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CENTRÍFUGO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PLATINADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE VENT NEMA 56 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CHAVE BOIA DE NÍVEL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	08
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	08
38	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
39	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
40	SERVIÇO DE TROCA DE LEITO FILTRANTE ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA) 3 LITROS POR SEGUNDO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
41	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
42	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
43	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os serviços objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende**,** suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE) das localidades de Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório através de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, no tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos integrantes dos sistemas de tratamento

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE), incluindo a substituição de peças, quando necessária, nas localidades de Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os quantitativos solicitados visam atender às demandas pelo período de 12 (doze) meses, podendo a vigência da Ata de Registro de Preços e os respectivos quantitativos ser prorrogados por igual período, conforme a necessidade da Administração e nos termos da Lei 14.133/2021.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento dos equipamentos integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sob responsabilidade da Secretaria, considerando o histórico de consumo e de manutenções preventivas e corretivas, a quantidade e as condições dos equipamentos existentes, a necessidade de substituição de peças e componentes, bem como a previsão de demandas para o período de 12 (doze) meses. Para a definição dos quantitativos, também foi considerado o levantamento do consumo registrado em anos anteriores.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

Diante de todo exposto, se justifica a necessidade dessa contratação para manter os serviços de manutenção dos equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto (ETE) das localidades acima citadas, sendo esse o objeto de contratação deste Termo de Referência, visando assim, manter esses sistemas em perfeito funcionamento, garantindo dessa maneira uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) e tratamento de esgoto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340034003800340037003400 3A005400520041 00. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(ETE) para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Registro de Preços, com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Os serviços e, quando aplicável, as peças e componentes utilizados na execução do objeto, deverão estar de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
- As empresas arrematantes dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora do certame os custos com o deslocamento para a prestação dos serviços no local a ser determinado pela secretaria solicitante na emissão da Autorização de Fornecimento.

A contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

FORNECIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá executar os serviços em conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do objeto, a empresa será acionada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo executar os serviços solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada, apresentada durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Para os itens cuja descrição contenha a expressão “com reposição de peça”**,** o valor registrado deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição das peças, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis à adequada execução, **não** sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor registrado para o respectivo item.

O local de execução dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo estar situado dentro de um raio máximo de 30 km (trinta quilômetros), tendo como ponto de referência o centro da sede do Município de Afonso Cláudio/ES.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada. Caso a execução dos serviços ultrapasse o prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamento substituto de características técnicas e capacidade operacional equivalentes ou superiores às do equipamento em manutenção, em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até a conclusão do reparo e a devolução do equipamento original em plenas condições de uso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (s).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, quanto aos serviços efetivamente

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

executados e às peças e componentes efetivamente fornecidos e instalados no âmbito da contratação.

A garantia abrangerá a correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou de defeito das peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA, quando constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando constatada falha ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar, conforme o caso, o reparo, refazimento do serviço ou substituição da peça ou componente defeituoso, utilizando material compatível e adequado à aplicação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A garantia não abrangerá falhas ou danos decorrentes de desgaste natural pelo uso, utilização inadequada do equipamento, operação em desacordo com as orientações técnicas, alterações ou modificações realizadas por terceiros, intervenções não autorizadas pela CONTRATADA ou eventos externos que não tenham relação com a execução dos serviços ou com as peças e componentes fornecidos, desde que devidamente comprovada a causa.

A exclusão da garantia prevista no parágrafo anterior deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA, não afastando sua responsabilidade quando o defeito ou falha estiver relacionado à execução dos serviços ou às peças e componentes por ela fornecidos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, para posterior verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais;

Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado ou atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O objeto do Contrato/ATA poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os serviços serem executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou demais documentos da contratação, a Contratada será notificada para realizar, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão descriminadas em edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R$ 1.017.116,67 (um milhão, dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1201.1751200361.030 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto.

- Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

  Ficha: 729

  Fonte de recurso: X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

b) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados, incluindo, quando previsto no respectivo item, o fornecimento e a substituição das peças necessárias à execução do serviço.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos resultantes da execução dos serviços de manutenção nas bombas, nos termos dos artigos 12, 13, 14, 18, 20 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

d) A CONTRATADA deverá utilizar, em todas as substituições necessárias, **peças e componentes novos, originais (genuínos)** ou genuinamente homologados pelo fabricante do conjunto motobomba (ex: KSB, Sulzer, Flygt, Ebara, etc.), sendo expressamente vedado o uso de peças recondicionadas, remanufaturadas ou de marcas paralelas sem autorização prévia por escrito da Fiscalização.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

e) A CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal de serviços, os comprovantes de aquisição (Notas Fiscais de compra ou certificados de originalidade) das peças aplicadas nos equipamentos.

f) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

g) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.

h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução inadequada dos serviços ou do fornecimento inadequado das peças, quando aplicável.

l) Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

n) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- fraudar a licitação;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340034003800340037003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, 24 de novembro de 2026.

BRUNA KNAAK
Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 24 de novembro de 2026.

IVÂNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anexo I - Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT.
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS DAS ETE	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 10 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 5 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 1 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA 3 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 10 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 5 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 1 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 3 CV	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE BOMBA DE ESGOTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RETENTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTADOR CWM25A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTADOR CWM18A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELESOBRECARGA DE 7A10A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELESOBRECARGA DE 22A32A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 1 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 5/8 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECANICO DE 3/4 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6304 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6206 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	30
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6308 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6207 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	30
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6204 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6203 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6202 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 430/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	15
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 540/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	15
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 270/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 216/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	20
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CENTRÍFUGO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PLATINADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE VENT NEMA 56 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CHAVE BOIA DE NÍVEL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	08
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇA	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	08
38	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
39	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	10
40	SERVIÇO DE TROCA DE LEITO FILTRANTE ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA) 3 LITROS POR SEGUNDO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	12
41	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
42	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25
43	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO EM BOMBAS DE ESGOTO	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	25

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3400340038003400370034003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340034003800340037003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA KNAAK** em **24/11/2026 13:55**
Checksum: **E9E13C6B8479E78E43205012A54A169483C3A97F0BE268F9F0220F797502D0BF**

Assinado eletronicamente por **IVANIO DE SOUZA** em **24/11/2026 13:59**
Checksum: **426723BA874EFF7EF050152B8A18228D1688F4BCCA6BCE2AD81F587992A65BC2**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340034003800340037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAL
Nº000031/2026

ANEXO I - A

Lote	**00001 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CHAVE BOIA DE NÍVEL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
033	00007472	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CHAVE BOIA DE NÍVEL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	10,000		1066,67	10666,70
							Valor Total R$	10666,70

Lote	**00002 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PLATINADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
031	00007470	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PLATINADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	12,000		1200	14400,00
							Valor Total R$	14400,00

Lote	**00003 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 216/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
029	00007468	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 216/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		263,33	5266,60
							Valor Total R$	5266,60

Lote	**00004 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 270/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00007467	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 270/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		276,67	5533,40
							Valor Total R$	5533,40

Lote	**00005 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 430/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00007465	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 430/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	15,000		326,67	4900,05
							Valor Total R$	4900,05

Lote	**00006 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 540/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
027	00007466	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CAPACITOR 540/110 V COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	15,000		366,67	5500,05
							Valor Total R$	5500,05

Lote	**00007 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CENTRÍFUGO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
030	00007469	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CENTRÍFUGO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	10,000		600	6000,00
							Valor Total R$	6000,00

Lote	**00008 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTATOR CWM18A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00007448	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTATOR CWM18A COM	Sim	SÇ.	20,000		1400	28000,00

		REPOSIÇÃO DE PEÇA. -						
							Valor Total R$	*28000,00*

Lote	**00009 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTATOR CWM25A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
013	00007447	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CONTATOR CWM25A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*1333,33*	*26666,60*
						Valor Total R$	*26666,60*	

Lote	**00010 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
034	00007473	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON. - REPOSIÇÃO DE PEÇA	Não	SÇ.	8,000		*13333,33*	*106666,64*
						Valor Total R$	*106666,64*	

Lote	**00011 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON,**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
035	00007474	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE CÉLULA ELETROLÍTICA PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON, - COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.	Não	SÇ.	12,000		*16333,33*	*195999,96*
						Valor Total R$	*195999,96*	

Lote	**00012 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELE SOBRECARGA DE 22A32A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
016	00007451	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELE SOBRECARGA DE 22A32A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*1566,67*	*31333,40*
						Valor Total R$	*31333,40*	

Lote	**00013 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELE SOBRECARGA DE 7A10A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
015	00007449	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELE SOBRECARGA DE 7A10A COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*1166,67*	*23333,40*
						Valor Total R$	*23333,40*	

Lote	**00014 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6202 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
026	00007461	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6202 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*203,33*	*4066,60*
						Valor Total R$	*4066,60*	

Lote	**00015 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6203 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
025	00007460	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6203 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*210*	*4200,00*
						Valor Total R$	*4200,00*	

EDITAL
Nº000031/2026

ANEXO I - A

Lote	**00016 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6204 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00007459	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6204 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	25,000		250	6250,00
							Valor Total R$	6250,00

Lote	**00017 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6206 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00007456	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6206 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	30,000		300	9000,00
							Valor Total R$	9000,00

Lote	**00018 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6207 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00007458	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6207 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	30,000		300	9000,00
							Valor Total R$	9000,00

Lote	**00019 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6304 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00007455	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6304 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		210	4200,00
							Valor Total R$	4200,00

Lote	**00020 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6308 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00007457	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE ROLAMENTO 6308 ZZC3 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		450	9000,00
							Valor Total R$	9000,00

Lote	**00021 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 1 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
017	00007452	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 1 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	25,000		833,33	20833,25
							Valor Total R$	20833,25

Lote	**00022 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 3/4 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00007454	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 3/4 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	10,000		733,33	7333,30
							Valor Total R$	7333,30

Lote	**00023 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 5/8 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00007453	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE 5/8	Sim	SÇ.	20,000		733,33	14666,60

		COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -						
							Valor Total R$	*14666,60*

Lote	**00024 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE BOMBA DE ESGOTO COM REPOSIÇÃO DE**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
011	00007445	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE SELO MECÂNICO DE BOMBA DE ESGOTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	25,000		*900*	*22500,00*
							Valor Total R$	*22500,00*

Lote	**00025 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON,**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
036	00007475	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 25 HIDROGERON, - COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.	Sim	SÇ.	8,000		*3833,33*	*30666,64*
							Valor Total R$	*30666,64*

Lote	**00026 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON,**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
037	00007476	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE TRANSFORMADOR PARA USINA DE CLORO 50 HIDROGERON, - COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.	Sim	SÇ.	12,000		*4833,33*	*57999,96*
							Valor Total R$	*57999,96*

Lote	**00027 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE VENT NEMA 56 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
032	00007471	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE VENT NEMA 56 COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	25,000		*266,67*	*6666,75*
							Valor Total R$	*6666,75*

Lote	**00028 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 1 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
008	00007442	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 1 CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*176,67*	*1766,70*
							Valor Total R$	*1766,70*

Lote	**00029 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 10 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
006	00007440	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 10 CV. -	Sim	SÇ.	20,000		*300*	*6000,00*
							Valor Total R$	*6000,00*

Lote	**00030 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 3CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
009	00007443	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 3CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*256,67*	*2566,70*
							Valor Total R$	*2566,70*

EDITAL
Nº000031/2026

ANEXO I - A

Lote	**00031 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 5 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
007	00007441	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE 5 CV. -	Sim	SÇ.	20,000		*256,67*	*5133,40*
						Valor Total R$	*5133,40*	

Lote	**00032 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE ESGOTO.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
010	00007444	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA DE ESGOTO. -	Sim	SÇ.	25,000		*900*	*22500,00*
						Valor Total R$	*22500,00*	

Lote	**00033 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS DAS ETE.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00007436	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS DAS ETE. -	Sim	SÇ.	25,000		*1500*	*37500,00*
						Valor Total R$	*37500,00*	

Lote	**00034 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA DE 3 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
005	00007450	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA DE 3 CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*850*	*8500,00*
						Valor Total R$	*8500,00*	

Lote	**00035 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 1 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
004	00007439	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 1 CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*716,67*	*7166,70*
						Valor Total R$	*7166,70*	

Lote	**00036 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 10 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
002	00007437	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 10 CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*1650*	*16500,00*
						Valor Total R$	*16500,00*	

Lote	**00037 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 5 CV.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
003	00007438	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOBOMBA DE 5 CV. -	Sim	SÇ.	10,000		*1050*	*10500,00*
						Valor Total R$	*10500,00*	

Lote	**00038 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM GELADEIRAS E BEBEDOUROS.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
038	00007478	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM GELADEIRAS E BEBEDOUROS. -	Sim	SÇ.	10,000		*3333,33*	*33333,30*
						Valor Total R$	*33333,30*	

Lote	**00039 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO EM BOMBAS DE ESGOTO.**							
Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*

042	00008519	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO EM BOMBAS DE ESGOTO. -	Sim	SÇ.	25,000		*1400*	*35000,00*
						Valor Total R$	*35000,00*	

Lote	**00040 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
040	00008517	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO. -	Sim	SÇ.	25,000		*400*	*10000,00*
						Valor Total R$	*10000,00*	

Lote	**00041 - SERVIÇO DE TROCA DE LEITO FILTRANTE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) 3 LITROS POR SEGUNDO.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
039	00008516	SERVIÇO DE TROCA DE LEITO FILTRANTE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) 3 LITROS POR SEGUNDO. - (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA) 3 LITROS POR SEGUNDO	Não	SÇ.	12,000		*10000*	*120000,00*
						Valor Total R$	*120000,00*	

Lote	**00042 - EXCLUSIVO - SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
041	00008518	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CHICOTE ELÉTRICO EM BOMBAS DE ESGOTO. -	Sim	SÇ.	25,000		*533,33*	*13333,25*
						Valor Total R$	*13333,25*	

Lote	**00043 - EXCLUSIVO - SERVIÇO MÃO DE OBRA DE TROCA DE RETENTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
043	00007665	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE TROCA DE RETENTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. -	Sim	SÇ.	20,000		*833,33*	*16666,60*
						Valor Total R$	*16666,60*	
						Valor Global R$	*1017116,55*	